



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

LEI Nº 396/2004, DE 10 DE MARÇO DE 2004.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro, a título de Bolsa de Estudo, aos componentes da Banda de Música do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Faço saber que a Câmara Municipal de São Luís do Curu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de Bolsa de Estudo, aos componentes da Banda de Música do Município, no valor mensal de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Parágrafo único. O apoio financeiro, de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser concedido a um número de beneficiários não superior a 20 (vinte).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação específica do Fundo Municipal de Educação – Classificação Programática: 0802.133923072.023 – Funcionamento da Banda de Música Municipal e Elemento de Gasto: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de março de 2004.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, em
10 de março de 2004.


FERNANDO ABREU BARROSO
Prefeito Municipal